



# Diário da Justiça

Nº 5851

ANO XLIII

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2001

EDIÇÃO DE HOJE - 288 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
SECRETARIA .....	04
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	05
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	05
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO .....	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA .....	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	05
CÂMARAS CRIMINAIS .....	10
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	10
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	11
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	11
SECRETARIA .....	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	11
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	15
CRIME .....	82
JUIZADOS ESPECIAIS .....	83

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	85
CRIME .....	226
JUIZADOS ESPECIAIS .....	228

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	231
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	231
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	234

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	268
INTERIOR .....	270
DIVERSOS MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3590/2001, resolve

#### APOSENTAR

compulsoriamente, a partir de 21 de outubro de 2000, NERYWILSON WASHINGTON NICHALLS, no cargo de Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguariava, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com proventos integrais referentes a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, respectivamente, nos termos dos artigos 170 e 171 e seus §§, da Lei nº 6174/70; e, ainda, de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) de gratificação de risco de vida, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00199

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14121/2001, resolve

#### APOSENTAR

compulsoriamente, a partir de 04 de fevereiro de 2001, SPERANDIO BONADEU, no cargo de Agente de Serviços Gerais A2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 33/35 (trinta e três trinta e cinco avos) referente a seu cargo e nível, acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único da Lei nº 6174/70 e 1,41% (um virgula quarenta e um por cento) alusivo a gratificação pela prestação de serviço extraordinário nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5643/00, resolve

#### DEMITIR

MARCELO VASCONCELLOS INNOCÊNCIO, do cargo de Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, com fulcro no artigo 291, inciso VI, c/c o artigo 293, inciso V, letra "b" e § 1º, ambos da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00201

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 20067/2001, resolve

#### I-EXONERAR

PAULO ROGÉRIO BRIZOLA DE MELLO, do cargo de Juiz de Paz do Distrito de Novo Mundo, Comarca de Curitiba.

II - NOMEAR

PAULO HENRIQUE BRISOLA DE MELLO, para exercer o cargo de Juiz de Paz do Distrito de Novo Mundo, Comarca de Curitiba.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00202

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17806/2001, resolve

#### EXONERAR

a pedido e a partir de 02 de fevereiro de 2001, MOIZES TORQUATO, do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador Tadeu Costa

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00203

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 86784/00, resolve

#### NOMEAR

MARLI APARECIDA MORAIS, para exercer o cargo de 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Comarca de Guaira.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00204

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### RESOLVE

autorizar a progressão funcional, pelo critério de antiguidade, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, conforme relação em anexo por mim rubricada contida no protocolado nº 26988/2001, nos termos do inciso I, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 11.719 de 12 de maio de 1997 e § 1º do artigo 3º do Decreto Judiciário nº 190/2000.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO  
Presidente

#### ADMINISTRADOR

DO NÍVEL D9 PARA D10

Rogério Rincoski Baschta  
Helcio José Vidotti  
Murilo Lima Pimentel Machado  
Laurisa Leite Lopes  
Sandra Varela Rastelli  
Clóvis Mario de Lara  
Eliege Cristina Sarvido

#### ASSISTENTE SOCIAL

DO NÍVEL E1 PARA E2

Cristina Ferreira de Aguiar

#### CONTADOR

DO NÍVEL D9 PARA D10

Amarilis Vellozo Machado

#### ECONOMISTA

DO NÍVEL D9 PARA D10

Gianna Maria Cruz Bove

### Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

01. Usar papel ofício branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
02. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
03. Utilizar fonte Times New Roman;
04. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
05. Evitar o uso de itálico e negrito;
06. Utilizar a entrelinha automática;
07. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
08. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
09. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000 FAX 254-7222

Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-8977 • 254-7222 • 350-2102 • 350-2103.

Des. VICENTE TROIANO NETTO Presidente Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI Vice - Presidente Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA Corregedor-Geral da Justiça Dr. NELSON BATISTA PEREIRA Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Jair Ramos Braga - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Ângelo Zattar Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Accácio Cambi Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve Des. Leonardo Lustosa Des. Luiz César de Oliveira Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Trota Telles - Presidente Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Altair Pattucci - Vice - Presidente Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral Des. Moacir Guimarães Des. Newton Luz Des. Regina Afonso Portes Des. Jair Ramos Braga Des. Bonejos Demchuk - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas. - Segunda e Quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto Des. Sydney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Osiris Fontoura Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Pattucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Ângelo Zattar Des. Dilmar Kessler Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DRA. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. TUFI MARON FILHO - Presidente DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente DR. PRESTES MATTAR DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. MARQUES ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente

DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFI MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA DR. MARQUES CURY

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente

DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS DRA. ROSANA FACHIN DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO

DR. MIGUEL PESSOA FILHO

DR. PRESTES MATTAR DR. ROGÉRIO COELHO DR. JORGE MASSAD DR. ANTONIO MARTELOZZO

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. HIROSE ZENI - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HIROSE ZENI DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. DUARTE MEDEIROS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. WALDOMIRO NAMUR DR. SÉRGIO ARENHART DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUINTAS - FEIRAS

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLLO DR. ERACLES MESSIAS DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS

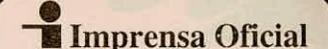
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto Diretor Presidente

Jeovahrey de Souza Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970

PABX: - (41) 352-2477

Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302

(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50

Assinaturas

Diários Oficial e da Justiça

Semestral S/ Remessa Postal.....50,00

Semestral C/ Remessa Postal.....160,00

Anual S/ Remessa Postal.....100,00

Anual C/ Remessa Postal.....320,00

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba

Semestral S/ Remessa Postal.....30,00

Semestral C/ Remessa Postal.....140,00

Anual S/ Remessa Postal.....60,00

Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba

Sem Remessa Postal.....0,50

Com Remessa Postal.....1,00

PROGRAMADOR DE COMPUTADOR

DO NÍVEL D9 PARA D10

Maria Aparecida Levis Costa Custódio Reynaldo Basso Filho

OFICIAL JUDICIÁRIO

DO NÍVEL D1 PARA D2

Adilene Havro Ferrari Regina Célia Lorusso Komuchena

MOTORISTA

DO NÍVEL A8 PARA A9

Julio Cesar Brassanini Emerson Roberto Guimarães Coimbra Marcos Adir Rausis Sérgio Luiz Cortes Ailton Carlos Niemietz Cecilio Bett Roberto José Ottmann

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

DO NÍVEL B3 PARA B4

Angela Ramos Braga

DO NÍVEL A1 PARA A2

Clemilson Souza dos Santos Cecilia Barchiky Valenga Olinda do Rocio Costa Conccição Aparecida Vitorello Diemeier Claudia Mara Lisboa

ASCENSORISTA

DO NÍVEL A1 PARA A2

Ricardo Cesar Alzamora Gonçalves

DO NÍVEL A8 PARA A9

Maria Helena Polak Furman Maria das Graças de Campos Lucianna Cruz Bove Manoel Francisco Bergamini Grillo Cintia Cristina Martins Ferreira Iara dos Reis Zim Cordeiro Fernanda Encarnação Aguiar Mora Marília Narloch Ana Paula Brunkow Araújo Cinara Cristina Bassetti Habith Leticia Leite Lopes Maria das Graças de Oliveira Fratin Joyce Margue Silva Ana Cristina da Costa Nascimento Maykon Martinez Vieira Fraiz Neyde Guerreiro Martins Adriana Accioly Gomes

TÉCNICO JUDICIÁRIO

DO NÍVEL D3 PARA D4

Sonia Mara de Oliveira

DO NÍVEL C8 PARA C9

Ione Alves Oliveira Macedo Gisele Fernandes de Medeiros

OPERADOR DE COMPUTADOR

DO NÍVEL C1 PARA C2

Rogério Ramos Aguirra

DECRETO JUDICIARIO N° 0205

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21653/99, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 105 de 18 de fevereiro de 1998, referente a aposentadoria de CLEIDE ESPER FAGUNDES, a fim de que do mesmo passe a constar a gratificação pela prestação de serviço extraordinário no percentual de 3,69% (três virgula sessenta e nove por cento), nos termos do artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a

redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, e não como figurou.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

DECRETO JUDICIARIO N° 0206

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21653/99, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 102 de 18 de fevereiro de 1998, referente a aposentadoria de JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO, a fim de que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviço extraordinário no percentual de 4,12% (quatro virgula doze por cento), nos termos do artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

DECRETO JUDICIARIO N° 0207

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21653/99, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário nº 644 de 06 de novembro de 1998, referente a aposentadoria de MARGARETH DE FATIMA NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN, a fim de que do mesmo seja excluída a gratificação pela prestação de serviço por tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 100% (cem por cento), e incluída a gratificação de serviços extraordinários no percentual de 12,89% (doze virgula oitenta e nove por cento), nos termos do artigo 1º da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 28 de março de 2001.

TROIANO NETTO Presidente

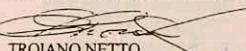
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 0208

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21653/99, resolve

RETIFICAR

o Decreto Judiciário n.º 312 de 22 de abril de 1998, referente a aposentadoria de JUCIMARY JAZAR MAROCHI, a fim de que do mesmo passe a constar a gratificação pela prestação de serviço por tempo integral e dedicação exclusiva no percentual de 86,57% (oitenta e seis vírgula cinquenta e sete por cento), nos termos do artigo 1º da Lei n.º 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar n.º 21/84, e não como figurou.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 0209

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11816/2001, resolve

DECLARAR VAGO

o cargo de Agente de Limpeza A10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranacity.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 00190

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26824/2001, resolve

CONCEDER

a ANNE REGINA MENDES, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 19 de março de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 00191

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20016/2001, resolve

DESIGNAR

a bacharel ROSANA MILLEN ZAPPA, para exercer a função de Secretária do concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e o bacharel CARLOS EDUARDO RAMOS REGIO, como suplente.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

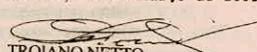
PORTARIA N.º 00192

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20016/2001, resolve

DESIGNAR

os servidores PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, MANUEL JOSÉ PACHECO, MARIUZA HOLZZMANN MARCHAND, MARILENE MEGER, RAQUEL RODRIGUES DE MORAES, VALDEVAIR ALBINI, MIRIA GIOVANAZ DOS SANTOS, HUGUETE DE OLIVEIRA CARNEIRO, LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE, HELENA HIDEKO MIZUTA, AQUILES BEASONI FERREIRA PIMPÃO, CLAUDIA LEITNER SILVA DE LEMOS, CLARICE TERESINHA WALKER, CELIA REGINA DE SOUZA BUSATO, GIANNA MARIA CRUZ BOVE, ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO e GRAZIELA PINTO MAIA, lotados no Departamento da Magistratura e a servidora FABIOLA FABRIS FERREIRA DA COSTA, lotada no Gabinete da Subsecretária, para comporem os serviços da Secretaria do Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

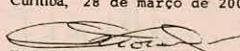
PORTARIA N.º 00193

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 10206/2001, resolve

DESIGNAR

MURILO LIMA PIMENTEL MACHADO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para atuar, como preposto do Estado do Paraná, nos autos de Reclamatória Trabalhista n.º 7154/00, objeto do protocolado supracitado.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 00194

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15012/2001, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados, para exercerem, a partir de 02 de fevereiro de 2001, as seguintes chefias desta Presidência, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes, ficando em consequência revogadas suas designações anteriores.

I - Divisão Administrativa

a) Seção de Atendimento aos Juizes Auxiliares e Magistrados  
Karina Miranda Rattou

a.1) Serviço de Designação de Magistrados  
Gerson Galiano

a.2) Serviço de Secretariado dos Juizes Auxiliares  
Glória Maria Cordeiro Franco de Carvalho

b) Seção de Controle de Expedientes

b.1) Serviço de Controle de Arquivos  
José Messias

II - Divisão do Museu da Justiça

a) Seção de Controle Administrativo e Guarda de Documentos  
Edycia Estela Camargo Roncaglio

a.1) Serviço de Controle de Arquivo  
Airam Grossi dos Santos

a.2) Serviço de Atendimento ao Público  
Regina Célia Lorusso Komuchena

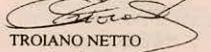
III - Divisão de Atendimento de Copa  
Irineu Wlodarczyk

a.1) Seção de Supervisão de Copa  
Daluz Aparecida Sartori

b.1) Seção de Atendimento de Eventos  
Edno Rocha

c.1) Seção de Almoxarifado  
Leidi Claudia Imoski Soares

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 00195

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 7459/2001, resolve

II - LOTAR

JOSÉ OTAVIO PADILHA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Corregedor, a partir de 12 de fevereiro de 2001, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

I - REVOGAR

a partir de 12 de fevereiro de 2001, a Ordem de Serviço n.º 1336/2000, referente a designação do referido servidor, para exercer a chefia do Serviço de Pesquisa Jurisprudencial Avançada da Seção de Pesquisa Jurisprudencial Avançada, do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 00196

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 13675/2001, resolve

REVOGAR

a partir de 14 de agosto de 2000, as Portarias n.º 649/87, 2803/96 - itens I e II e 807/93, referente as lotações e designações dos servidores CRISTINA CACHUBA, MARIO LUIZ LOPES DOS SANTOS MERCER e CARLOS ROBERTO DOS SANTOS.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 00197

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

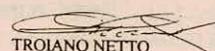
I - TORNAR SEM EFEITO

a Portaria n.º 181 de 21 de março de 2001.

II - PRORROGAR

os efeitos da Portaria n.º 480/99, bem como a letra "b" da Portaria n.º 525/00 e o item II da Portaria n.º 785/00, até 31 de janeiro de 2003.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 00198

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 29441/2001, resolve

PRORROGAR

por trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 834 de 14 de dezembro de 2000.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 00199

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26959/2001, resolve

PRORROGAR

por trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 683 de 18 de outubro de 2000.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

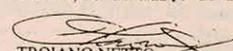
PORTARIA N.º 0200

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 24790/2001, resolve

PRORROGAR

por mais trinta (30) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo instaurado pela Portaria n.º 679 de 18 de novembro de 1999.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
TROIANO NETTO  
Presidente

## DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

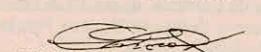
PORTARIA N.º 0305 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 20.502/2001, resolve

AUTORIZAR

à Doutora ADRIANA AYRES FERREIRA, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Cianorte, a usufruir, a partir de 16 de março do ano em curso, os 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1996, assegurados pelo item "a" da Portaria n.º 277-D.M., de 30/03/2000.

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA N.º 0306 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 27.698/2001, resolve

AUTORIZAR

os magistrados abaixo nominados a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para, presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas de:

I - Doutora ADRIANA CARRILHO DANNA, Juíza Substituta da 4ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia:

Data	Comarca	Autos nº	Discriminação
23/03/2001	Jaguariá	123/00	Separação Judicial Litigiosa - instrução e julgamento

II - Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, Juiz Substituto da 3ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranavai, em virtude de encontrar-se vago o cargo de Juiz de Direito Titular:

Data	Comarca	Autos nº	Discriminação
a) 19/03/2001	Paraisópolis	09/01	Processo Crime - inquirição de 04 testemunhas da acusação - Célio Bispo da Silva - réu preso
b)		11/01	Processo Crime - 1 interrogatório - Furtoso da Silva - réu preso
c)		12/01	Carta Precatória - 01 interrogatório - Nilson Sabatini - réu preso

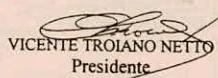
III - Doutor GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz Substituto da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda, em virtude da licença para tratamento de saúde da Juíza de Direito titular, Doutora Ana Isabel Antunes Mazzotini:

Data	Comarca	Autos nº	Discriminação
a) 14/03/2001	Santa Izabel do Ivaí	193/00	Investigação de Paternidade - conciliação
b)		08/01	Separação Judicial Litigiosa - conciliação
c)		25/01	Interdição - 01 interrogatório

IV - Doutor JULIANO ALBINO MÂNICA, Juiz Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cianorte, em virtude da supeição da Juíza de Direito titular, Doutora Luzia Terezinha Grasso Ferreira

Data	Comarca	Discriminação
16/03/2001	Terra Boa	Instrução

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

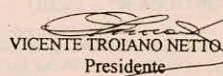
PORTARIA Nº 0307 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.038/2001, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOSÉ CAMACHO SANTOS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá, a celebrar o casamento civil de JANE DOS SANTOS RAMOS e RICARDO RODRIGUES, a realizar-se no dia 20 de abril do ano em curso, na cidade de Maringá/Pr.

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

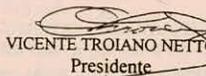
PORTARIA Nº 0308 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.405/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora LUCIANA LOPES DO AMARAL, Juíza Substituta, da 48ª da Seção Judiciária, com sede na Comarca de Toledo, a se afastar da sede nos dias 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 26, 27 e 28, de março do ano em curso, para presidir audiências e um Juri na Comarca de Marechal Cândido Rondon, em virtude do impedimento da Juíza de Direito titular Doutora Berenice Ferreira Silveira Nasser e do afastamento do Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Anexos, Doutor Clairton Mário Spinassi.

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0309 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.704/2001, resolve

AUTORIZAR

a Doutora SÍGRET HELOYNA VIANNA FARET, Juíza de Direito da Comarca de Reserva, a se afastar da Comarca no dia 19 de março do ano em curso, a fim de comparecimento à Delegacia Geral da Polícia Civil, objetivando solucionar problemas atinentes à cidade.

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0310 - D.M.

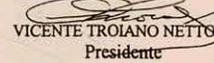
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.317/2001, resolve

CONCEDER

aos magistrados adiante nominados, 30 (trinta) dias de férias, alusivos aos períodos e época de fruição a seguir especificados:

Magistrado	Período	a partir de
a) JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER, Juíza Substituta da 5ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio da Platina	1º de 2000	28/05/2001
b) ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Londrina	2º de 1989	01/03/2001
c) OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1º de 2001	02/05/2001

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0311 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.825/2001, resolve

DESIGNAR

o Doutor GIVÂNILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Cascavel, para atuar nos processos abaixo relacionados, em trâmite pela 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito titular, Doutor Paulo Roberto Hapner

Discriminação
a) Embargos à Execução sob nº 701/99, em que é requerente o Colégio Marista de Cascavel e requerido o Ministério Público do Estado do Paraná
b) Reparação de Danos sob nº 995/99, em que é requerente José Reis Ramos e requerido Barzoto Madeiras e Materiais de Construção Ltda.
c) Ordinária sob nº 628/00, em que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná e requerido Unioeste - Universidade Estadual do Oeste do Paraná e outros

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

PORTARIA Nº 0312 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.701/2001, resolve

I - INTERROMPER

a partir de 20 de fevereiro do ano em curso, as férias alusivas ao 1º período de 2000, da Doutora VANESSA DE BIASIO MAZZUTTI, Juíza Substituta da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti, concedidas pelo item "h" da Portaria nº 0009-D.M., de 03/01/2001, assegurando-se-lhe o direito de usufruir os 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

II - CONCEDER

à referida magistrada, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir da mesma data, de acordo com os artigos 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e 69, inciso III, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

Relação nº 08/2001

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta, as inscrições para Juizes de Direito de entrância intermediária e inicial do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da L.O.M.A.N., 93, inciso II, da Constituição Federal e Resolução nº 04/2000, do egrégio Órgão Especial deste Tribunal:

EDITAL Nº	COMARCA entrância	CRITÉRIO	Vara
18	SANTO ANTONIO DA PLATINA intermediária	REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO, dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 12	Vara Cível
19	PARANAGUÁ intermediária	PROMOÇÃO MERECEMENTO ou PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECEMENTO, dependendo do preenchimento da vaga do Edital nº 18	2ª Vara Cível

QBS: 1) os requerentes deverão instruir o pedido com:

- certidão a respeito da situação operacional em ordem da(s) es.rivania(s) de sua vara/comarca;
- declaração que estão fazendo as inspeções a que aludem os itens 1.2.10, 1.2.11, 1.3.1, 1.3.3 e 1.3.3.1 do Código de Normas da Corregedoria da Justiça;
- declaração que residem na Comarca; e

2) OS REQUERIMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS PELO FAX Nº (41) 252-6486 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA MAGISTRATURA.

Curitiba, 29 de março de 2001.

  
PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE  
Diretor do Departamento da Magistratura

  
VICENTE TROIANO NETTO  
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00459

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13675/2001, resolve

I - LOTAR

os servidores CRISTINA CACHUBA, MARIO LUIZ LOPES DOS SANTOS MERCER, e CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, no Departamento da Corregedoria da Justiça, a partir de 14 de agosto de 2000

II - DESIGNAR

a partir de 14 de agosto de 2000, os servidores abaixo relacionados, para exercerem as chefias da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:

- CRISTINA CACHUBA - Seção de Fichário Confidencial da Magistratura, ficando em consequência revogada sua designação anterior;
- MARIO LUIZ LOPES DOS SANTOS MERCER - Serviço de Controle de Boletins Mensais de Movimento Forense da Seção de Fichário Confidencial da Magistratura;
- CARLOS ROBERTO DOS SANTOS - Serviço de Cadastro e Controle de Movimentação Funcional da Magistratura da Seção de Fichário Confidencial da Magistratura, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

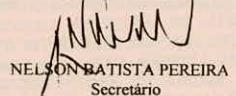
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00460

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19450/2001, resolve

DESIGNAR

CELESTE SANTOS BORGES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a chefia da Divisão da Folha de Pagamento do Departamento Econômico e Financeiro, a partir de 05 de março de 2001, durante o afastamento do titular ERON CEZAR STALL, tão-somente para fins administrativos.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

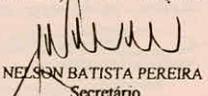
ORDEM DE SERVIÇO Nº 00461

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20643/2001, resolve

REVOGAR

a partir de 02 de março de 2001, a Ordem de Serviço nº 518/99, que designou LOREMA DE ALMEIDA FREITAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a chefia do Serviço de Controle e Movimentação Processual da Seção Processual e Disciplinar de Magistrados, da Divisão de Apoio ao Conselho da Magistratura do Departamento da Corregedoria da Justiça.

Curitiba, 28 de março de 2001.

  
NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000460

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23901/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARLENE TEREZINHA TOSCAN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 26.03.91 e 25.03.95, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 204/98, com fulcro no artigo 248 então vigente, da Lei 6174/70, e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 28 de março de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000463

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23902/2001, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JUVENIL ATILIO TOSCAN, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248 então vigente, da Lei nº 6174/70, e artigo 3º § 3º e artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20/98, os seguintes tempos:

I - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.01.89 e 01.01.94,

II - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e alusiva ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 02.01.94 e 05.07.98, antecipado em virtude da contagem efetuada no item supra.

Curitiba, 28 de março de 2001.

NELSON BATISTA PEREIRA  
Secretário

IARA DOS REIS ZIM CORDEIRO  
OFICIAL JUDICIÁRIO A8  
DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO

2001 02/04/2001 29077/2001

Curitiba, 27 de MARÇO de 2001

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000464

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27716/2001, resolve

AUTORIZAR

ADRIANA GHELFI SEMANN, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 22 de março de 2001, os sessenta e cinco (65) dias restantes da licença especial suspensos pela Ordem de Serviço nº 1371/2000, correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 05.06.95 e 04.06.2000.

Curitiba, 28 de março de 2001.

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 000465

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27730/2001, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 13 de março de 2001, as férias alusivas a 2000 concedidas a MARIA LENIR LEAL DA CRUZ, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 28 de março de 2001.

JOSE ALVACIR GUIMARAES  
Diretor do Departamento Administrativo

Ana Paola Kozan Guerra	011	0086152-7
Antonio Glênio Faria Marcondes de Albuquerque	010	0105587-4
Antonio Marcos Pedroso	009	0105526-1
Antonio Marcos Pedroso Júnior	009	0105526-1
Antonio Sbrano	001	0086909-6
Antonio Sbrano Junior	001	0086909-6
Arnaldo José da Silva	005	0101794-3
Braulio Belinati Garcia Perez	005	0101794-3
Carlos Alberto Dias Matias	003	0101022-2
Carlos Sergio Capelin	011	0086152-7
Claudio Xavier Petryk	006	0102622-6
Cristiane Budel Setti	002	0098829-4
Deborah Lidia Lobo Muniz	007	0104009-1
Eduardo Sabedotti Breda	008	0104075-5
Elisângela Almeida Rocha	004	0101550-1
Emilda de David	003	0101022-2
Germano Laertes Neves	008	0104075-5
Gisele Hatschbach	002	0098829-4
Gustavo Roberto de Sá Pereira	011	0086152-7
Haroldo Wilson Bertrand	003	0101022-2
Helen Rose Nery	004	0101550-1
Irlá Luiz Semmer	001	0086909-6
Ivan Sergio Ribeiro	005	0101794-3
Ivonei Storer	011	0086152-7
Januário Silvério de Souza	007	0104009-1
Joaquim Alves de Quadros	004	0101550-1

Josemar Vidal de Oliveira	002	0098829-4
José Carlos Dias Neto	011	0086152-7
José Henberto Micheletto	008	0104075-5
João Batista Klein	008	0104075-5
Julio Cesar Christoffoli	003	0101022-2
Júlio Cesar Caproni	002	0098829-4
Leandro Michelon Endres	010	0105587-4
Ludovico Albino Savaris	011	0086152-7
Luiz Almeida Rocha	004	0101550-1
Luiz Antonio Pinto Santiago	002	0098829-4
Luiz Celso Dalpra	010	0105587-4
Marcio Luiz Niero	011	0086152-7
Marcio Rogério Depolli	005	0101794-3
Marcos Antonio Barbosa	003	0101022-2
Maria Zelia Sandy	007	0104009-1
Mauro Eduardo Jaceguay Zamataro	008	0104075-5
Mauro Viotto	011	0086152-7
Miguel Antonio Slowik	006	0102622-6
Munilo Zanetti Leal	004	0101550-1
Nataniel Zahorcak	003	0101022-2
Ricardo Francisco Cosmo	011	0086152-7
Roberto Braga Figueiredo	001	0086909-6
Roberto Georgean	006	0102622-6
Sandra Jussara Kuchnir	006	0102622-6
Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti	007	0104009-1
Sergio de Aragon Ferreira	002	0098829-4
Soraya Almeida Christoffoli Tupan	003	0101022-2
Sérgio Luiz Masson da Silva	009	0105526-1
Valeria Hatschbach	002	0098829-4
Vitor Leal	004	0101550-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0086909-6 Apelação Cível

Protocolo: 1999/128626. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 970000437 Ordinária. Apelante: Neri Gorges. Advogado: Antonio Sbrano, Antonio Sbrano Junior, Ana Neri Cordel Rodrigues. Apelado: Retul - Retífica e Recuperação de Cabeçotes Ltda. Advogado: Adolfo Butzke. Apelado: Amo Gorges, Isolate Gorges. Advogado: Adolfo Butzke, Irlá Luiz Semmer, Roberto Braga Figueiredo. Apelante: Amo Gorges, Isolate Gorges. Advogado: Adolfo Butzke, Irlá Luiz Semmer, Roberto Braga

Figueiredo. Apelado: Neri Gorges. Advogado: Antonio Sbrano, Antonio Sbrano Junior, Ana Neri Cordel Rodrigues. Rec. Adesivo: Neri Gorges. Advogado: Antonio Sbrano, Antonio Sbrano Junior, Ana Neri Cordel Rodrigues. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Digam as partes se têm ainda interesse nos recursos, face o contido à f. 356. Em, 26/03/2001. Des. Ulysses Lopes, Relator.

002. 0098829-4 Apelação Cível

Protocolo: 2000/105588. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 9800038646 Resolução de Contrato. Apelante: José Emidio Claudino, Neusa Maria Pigatto Claudino. Advogado: Sergio de Aragon Ferreira, Cristiane Budel Setti, Valeria Hatschbach, Gisele Hatschbach. Apelado: Companhia de Habitação Popular de Curitiba COHAB CT. Advogado: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira, Julio Cesar Caproni, Ana Lúcia Martins Valduga. Rec. Adesivo: Companhia de Habitação Popular de Curitiba COHAB CT. Advogado: Luiz Antonio Pinto Santiago, Josemar Vidal de Oliveira, Julio Cesar Caproni, Ana Lucia Martins Valduga. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho:

Trata-se de recurso oriundo de ação de resolução contratual, cumulada com pedido de reintegração de posse e indenização por perdas e danos, manejada pela Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB em desfavor de José Emidio Claudino e sua mulher. Fundamentamente, alicerça-se o pedido na alegação de inadimplemento, pelos seus das prestações relativas ao pagamento do preço do imóvel negociado entre as partes através do contrato de fs. 16/19. Segundo consta da cláusula 28ª, encontra-se o contrato em questão garantido por ônus hipotecário, o qual, por força do que estabelece o artigo 585, III, do Código de Processo Civil, constitui-se em título executivo extrajudicial, resultando daí a competência do Tribunal de Alçada para conhecer e julgar o presente recurso. É o que dispõe o artigo 103, III, alínea "g" da Constituição Estadual. Esta câmara tem assim entendido. Quando do julgamento do Agravo de Instrumento nº 89857-9, relatado pelo Des. Rocha, restou assentado: A Constituição Estadual, ao deferir ao Tribunal de Alçada, no seu art. 103, III, alínea "g", a competência para o julgamento, em grau de recurso, das execuções por título extrajudicial e ações que lhe forem conexas, inquestionavelmente lhe deferiu a competência recursal para o julgamento de todas as ações que tenham por causa petendi esse mesmo título executivo extrajudicial. Essa conclusão é extraída do texto, em que a colocação do pronome

lhe, no singular, demonstra indistintamente o alcance da norma, ou seja, as ações decorrentes de um título extrajudicial. Por vezes tem-se objetado a esse entendimento com a asserção de que o instituto da conexão somente pode concretizar-se entre ações, consoante prevê o art. 103 do CPC ("Reputam-se conexas duas ou mais ações quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir"), o que levaria à inadmissibilidade de acolher-se a conexão de que se trata (como é o caso presente) com outra (ação ou execução), não ajuizada. Entretanto, a dicção do dispositivo processual da conexão, na realidade, ao utilizar a expressão "ações que lhe forem conexas", a significar "conexas com o título" ocorreu o seu emprego sem observância do rigor científico do instituto, daí decorrendo a impropriedade na utilização do vocábulo. Bem por isso que, não podendo ser interpretado o texto normativo com desprezo da sua finalidade útil, somente se concluir que o sentido do preceito consiste em atribuir ao Tribunal de Alçada competência recursal para todas as ações emergentes de um título executivo extrajudicial. Veja-se que configuraria rematado absurdo deferir-se àquela Corte a competência recursal para o processo em que o credor pretenda receber o valor do título executivo extrajudicial (processo de execução para cobrança das prestações), vedando-lhe a mesma competência quando a demanda que tenha por escopo o seu pagamento por parte do devedor (ação de consignação em pagamento), ou a sua anulação, ou a alteração de alguma cláusula contratual sua, ou o exato cumprimento da cláusula que estipulou o valor da prestação - este que é o caso deste processo. Em suma, como na competência definida pelo art. 103, III, alínea "g", da CE/89 estão compreendidas todas as ações cuja causa petendi repouse em título executivo extrajudicial, é imperioso o não conhecimento deste recurso, ordenando-se a devolução dos autos ao Tribunal de Alçada.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448/2001

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
BELONI MEDEIROS DE SOUZA AUXILIAR DE ENFERMAGEM D4 GAB.SEC.-CENTRO ASSIST MED E SOCIAL	2001	19/03/2001	26364/2001
WILLIAN ETORE ZANETTI OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA- INF. E JUVENT.-10. OFICIO	2000	02/04/2001	26744/2001
NORDI BRAGA GRADOWSKI ASSESSOR JURIDICO P7 DES JOSE VIDAL COELHO	2000	02/04/2001	27654/2001
ANTONIO JULIO DO CARMO E SILVA TECNICO JUDICIARIO D2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2001	19/03/2001	26663/2001
JAIME LOPES BOTTO DE BARROS OFICIAL DE JUSTICA 5 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1997	05/04/2001	28455/2001
PEDRO GOMES DOS SANTOS BUENO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 1a. CIVEL	1998	01/04/2001	28761/2001
PEDRO GOMES DOS SANTOS BUENO OFICIAL DE JUSTICA-FINAL D4 CTBA - 1a. CIVEL	1999	02/05/2001	28760/2001
SANDRA CRISTINA WAGNER DE SOUZA OFICIAL JUDICIARIO D2 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	2001	16/04/2001	28762/2001
ROSANE GAERTNER OFICIAL JUDICIARIO D2 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	2000	16/04/2001	29064/2001
WALDIR RAMOS AGUIRRA TECNICO JUDICIARIO C5 DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	2001	05/04/2001	28757/2001
ELISEU DE JESUS DOS S ROCHA OFICIAL JUDICIARIO C9 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	2000	16/04/2001	25388/2001
SUELY DE ARAUJO AGENTE DE SERVICOS GERAIS C2 CTBA - FORUM CRIMINAL	2000	02/05/2001	21887/2001
CLECILIA DA PENHA ARCOVERDE MONTRUCCHIO OFICIAL JUDICIARIO C9 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	2001	13/03/2001	25800/2001
CLAUDIA SABATOSKI AGENTE DE SERVICOS GERAIS C2 DC SEC PROCES E DISCIPLIN DE MAGISTRADOS	2001	02/04/2001	25387/2001
LUIZ ALBERTO MUNDSTOCH AGENTE DE SERVICOS GERAIS A9 CTBA - 1a. INF. JUVENTUDE	2000	13/03/2001	24068/2001
JOSIEL DE FREITAS AGENTE DE SERVICOS GERAIS A9 GABINETE DO PRESIDENTE	2001	02/04/2001	25425/2001
PAULO HENRIQUE LOPES DE PAIVA OFICIAL JUDICIARIO C2 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	2000	19/03/2001	24741/2001
ULISSES TADEU BUSATO AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 CENTRAL DE INQUERITOS	1999	15/03/2001	26135/2001

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível

Página 001  
Emitido em 29-03-2001

Relação No. 2001.01067 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Agostinho Carlos Bernardi de Souza	001	0105833-1
Pedro Girolamo Macanni	001	0105833-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Vice-Presidente

001. 0105833-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2001/29559. Comarca: Curitiba. Vara: 16ª Vara Cível. Ação Originária: 9700001274 Inventário. Agravante: Josafat Kutenski, Orestes Kutenski. Advogado: Agostinho Carlos Bernardi de Souza. Agravado: Roseli de Castro Kutenski. Advogado: Pedro Girolamo Macanni. Despacho:

Diante da informação supra, declaro deserto o presente recurso, de acordo com o artigo 132, § único, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal. Intime-se Curitiba, 27 de março de 2001 Des. Altair Ferdinando Patitucci Vice-Presidente

I Divisão de Processo Cível  
Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 28-03-2001

Relação No. 2001.01049 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adolfo Butzke	001	0086909-6
Airton Martins Molina	005	0101794-3
Alecio Dongan	005	0101794-3
Alexandre Almeida Rocha	004	0101550-1
Alexandre Augusto Devicchi	004	0101550-1
Amílcar Cordeiro Teixeira Filho	006	0102622-6
Ana Lúcia França	006	0102622-6
Ana Lúcia Martins Valduga	002	0098829-4
Ana Neri Cordel Rodrigues	001	0086909-6

e Seu Marido, Ivonete de Castro Cabral e Seu Marido, Rosedete Moscaleski, Manlu de Castro Deus, Potiguara Guimaraes de Castro e Sua Mulher. Advogado: Pedro Girolamo Macarini, Paulo Macarini, Ana Eliete Becker Macarini, Amory Ribeiro Pires. Proferido: no protocolado sob nº 2001.00029450

I - Considerando, nos termos da informação retro, que os autos de Recurso Especial Cível nº 34030-3/03 já baixaram à Vara de origem, com trânsito em julgado, nada há que deferir nesta oportunidade; II - publique-se e arquite-se. Curitiba, 27 de março de 2001. TROIANO NETTO Presidente

002. 0072085-2/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/117404. Comarca: Curitiba. Vara: 3ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 720852 Apelação Cível e Reexame Necessário.

Recorrente: Município de Curitiba. Advogado: Maureen Daisy Redondo Machado, Lidsom José Tomaz, Fernando Almeida de Oliveira, Majoly Aline Araújo dos Anjos, Valdenice Amalia Furtado. Recorrido: Marysya Helena Moraes Seixas. Advogado: Andréa Ricetti Bueno Fusculim. Interessado: Secretário de Recursos Humanos do Município de Curitiba. Proferido: no protocolado sob nº 2001.00030086

I - Junte-se; II - os autos em referência baixarão à origem tão logo se encerre o processamento, nesta instância, do Agravo de Instrumento Cível ao STF nº 72.085-2/03; III - publique-se e prossiga-se. Curitiba, 27 de março de 2001. TROIANO NETTO Presidente

003. 0044821-7/03 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/114814. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 448217 Apelação Cível. Recorrente: Getulio Brasil Jorge. Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni, Candido Rangel Dinamarco, Candido da Silva Dinamarco, Sandra Regina Smaniotto, Paulo Henrique dos Santos Lucon. Recorrido: Geni Landgraf Ducci, Pillade Ducci Junior, Jacqueline Ducci, Lucia Aparecida Ducci. Advogado: Nely Lopes Casali, Alir Ratacheski. Recorrido: Rodoviana Nossa Senhora de Fatima Ltda Advogado: Dilhermando Pisarro, Geraldo Fernandes Neves, José Eli Salamacha, Jorge Luiz Martins, Celso Justus. Recorrido: Jabur automotor veiculos e acessórios Ltda Advogado: Paulo Rogério Tsukassa de Maeda. Recorrido: Antonio Ducci. Advogado: Ruy Schimmelpfeng Sampaio. Recorrido: Sonia Balbina da Cunha. Advogado: Ruy Schimmelpfeng Sampaio, Eilda Braga. Recorrido: Orlando Ducci e Sua Mulher. Advogado: Eilda Braga. Recorrido: Oscar Tomazoni e Sua Mulher. Advogado: Mamoru Fukuyama, Alcindo de Souza Franco, José Eduardo Soares de Camargo. Recorrido: Amelia Jorge Abdalla, Mana Helena Abdalla e Seu Marido, Rene Jorge Abdalla, Aurelio Jorge Abdalla e Sua Mulher, Pedro Jorge e Sua Mulher, Bachir Felicio Jorge Elias e Sua Mulher, Victor Felicio Jorge Elias, Ricardo Jorge Elias e Sua Mulher, Marco Antonio Jorge Elias e Sua Mulher, Wilson Felicio Jorge. Advogado: Cicero G Simoes Neto, Paula Villas Boas. Recorrido: Jaffer Felicio Jorge e Sua Mulher. Advogado: Reston Abdalla Tapux e, Joaquim Roberto Munhoz de Mello. Interessado: Agropecuária Água da Prata Ltda. Advogado: René Anel Dotti, Rogena Dotti Dória, Beno Fraga Brandão, Andrea Bahr Gomes Portes Santos, Julio Cesar Brotto. Despacho: Admite o Recurso.

004. 0044821-7/04 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/115060. Comarca: Loanda. Vara: Vara Única. Ação Originária: 448217 Apelação Cível. Recorrente: Jaffer Felicio Jorge e Sua Mulher. Advogado: Reston Abdalla Tapux, Joaquim Roberto Munhoz de Mello. Recorrido: Getulio Brasil Jorge. Advogado: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni, Candido Rangel Dinamarco, Candido da

Silva Dinamarco, Sandra Regina Smaniotto, Tereza Cristina Bittencourt Marinoni. Despacho: Admite o Recurso.

005. 0067944-3/02 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/131484. Comarca: Curitiba. Vara: 7ª Vara Cível. Ação Originária: 679443 Apelação Cível. Recorrente: Autoplan Administradora de Consórcios SC Ltda. Advogado: José Carlos Busatto, Ertion Fernando Ceni de Oliveira, Angela Benghi, Iolanda Inês Ostrowski. Recorrido: Promove SC Ltda. Advogado: Agostinho Bonin Junior, Valdomiro Czaikowski Neto. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

006. 0077207-8/04 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/105288. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 772078 Agravo de Instrumento. Recorrente: Rede Ferroviária Federal SA. Advogado: Jussara Oliveira Lima, Neire Marcia de Oliveira Campos, Zenaide Carpane, Luciana Perez, Mara Angelita Nestor Ferreira. Recorrido: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA. Advogado: Joaquim Tramuja Filho, Paulo Roberto de Souza Jamur, Ludmila Mesquita, Cláudia Mana Barronuevo Saliba, Helio Eduardo Richter. Despacho: Admite o Recurso.

007. 0083900-1/01 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/120023. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 839001 Apelação Cível. Recorrente: Editora Jornal de Beltrão SA. Advogado: Carlos Fernandes, Nilso Luiz Fernandes, Adão Fernandes da Silva, Neudi Fernandes. Recorrido: Luiz Carlos Biancatto. Advogado: Roberto Pieta. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

008. 0086056-0/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/139877. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 860560 Apelação Cível e Reexame Necessário. Recorrente: Antonio Ferreira, Antonio Fernandes Pronsca, Antonio dos Santos Cardoso. Advogado: Luci Raymundo Damázio, Aparecida Maria de Oliveira. Recorrido: Estado do Paraná. Advogado: Rogério Distefano, Débora Franco de Godoy, Flávio Luz Fonseca Nunes Ribeiro, Jose Tennyson Velo, Joel Geraldo Coimbra. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

009. 0087726-1/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/105285. Comarca: Curitiba. Vara: 5ª Vara Cível. Ação Originária:

877261 Agravo de Instrumento. Recorrente: Celso Luiz Teleginski, Edison Luis Nogueira, Irajá Avancini Brambilla, João Dejar Budal, José Ferreira da Silva, Narciso Luiz de Oliveira, Ozias Mateus Joaquim, Vanessa Roberta de Souza. Advogado: Andrea Cristina Chaves. Recorrido: Rede Ferroviária Federal SA. Advogado: Luciana Perez. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

010. 0090012-7/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/130270. Comarca: Matelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 900127 Apelação Cível. Recorrente: Cotrasa Comércio de Transportes e Veiculos Ltda. Advogado: Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos, Lucilene Machado Carlos, Ronaldo Lima Machado, Luciane Machado. Recorrido: Eunice Terezinha Colpani. Advogado: Sadi Mene. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

011. 0092219-4/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/136754. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 922194 Apelação Cível. Recorrente: V. F. Advogado: Eliandrei Serafim de Souza, Renato de Moraes Anderson. Recorrido: J. H. F. Advogado: Zuleide Barbosa Vilaca, Carlos Teodoro Soster. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

012. 0092219-4/02 Recurso Extraordinário Cível

Protocolo: 2000/136755. Comarca: Paranavai. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 922194 Apelação Cível. Recorrente: V. F. Advogado: Eliandrei Serafim de Souza, Renato de Moraes Anderson. Recorrido: J. H. F. Advogado: Zuleide Barbosa Vilaca, Carlos Teodoro Soster. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

013. 0093896-5/01 Recurso Especial Cível

Protocolo: 2000/132665. Comarca: Cascavel. Vara: 3ª Vara Cível. Ação Originária: 938965 Agravo de Instrumento. Recorrente: Cnstalvo Distribuidora de Alimentos Ltda Advogado: Carlos Alberto Tanuri Mendes. Recorrido: Banco do Brasil SA. Advogado: Miguel Fernando Rigoni, João Otávio de Noronha, Márcio Antonio Sasso, Anito Rocha de Oliveira, Artindo Menezes Molina. Interessado: Ademar Demarch Sindico da Massa Faida. Despacho:

Declara inexistente o recurso especial intentado. Em 27 de março de 2001. Des. TROIANO NETTO, Presidente.

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 29-03-2001

Relação No. 2001.01065 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
João Guilherme Addison Genaro	001	0105741-8
Júlio Mitsuo Fujiki	001	0105741-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0105741-8 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/29484. Comarca: Curitiba. Vara: 8ª Vara Criminal. Ação Originária: 2000000047953 Ação Penal. Impetrante: Júlio Mitsuo Fujiki (advogado), João Guilherme Addison Genaro (advogado). Paciente: Fabio Leandro Mendes (Réu Preso). Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Moacir Guimarães. Despacho:

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar. 2. Oficie-se à d. outa autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia. 3. Com a resposta nos autos, vista à d. outa Procuradoria Geral de Justiça. Em, 27 de março de 2001. Des. Moacir Guimarães, Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 29-03-2001

Relação No. 2001.01064 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Dévon Defaci	001	0105739-8

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0105739-8 Habeas Corpus Crime

Protocolo: 2001/29137. Comarca: Cascavel. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9900000225 Ação Penal. Impetrante: Dévon Defaci (advogado). Paciente: Vadelino Simões de Souza (Réu Preso). Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Trata-se de habeas corpus impetrado pelo advogado DEVON DEFACI em favor de VADELINO SIMÕES DE SOUZA contra ato do Dr. Juiz da 1ª Vara Criminal de Cascavel, pelo qual deixou de apreciar pedido de liberdade provisória do paciente, nos autos de Ação Penal nº 225/99, em que responde por homicídio qualificado. Sustenta para sua liminar concessão, em suma: que o paciente foi condenado pelo Tribunal do Júri em 30/05/00, decisão da qual apalou, mas o recurso ainda não foi remetido a este Tribunal; que o paciente está preso, sendo certo que sua família dele depende; que dois outros acusados no estáo em liberdade, enquanto o paciente permanece esquecido no cárcere; que não foi apreciado seu pedido de liberdade provisória, restou ao argumento de que uma vez sentenciada a ação os pedidos das partes serão ajuizados perante o Tribunal; e que o excesso de prazo justifica a concessão do benefício pleiteado. Ocorre que o impetrante não trouxe qualquer documento ou informação para embasar o pedido, ou demonstrar os alegados fatos. Logo, inadmissível se revela o habeas corpus, impondo-se o seu liminar indeferimento, nos termos do art. 219, caput do Regimento Interno deste Tribunal, que assim dispõe: HABEAS CORPUS... Art. 219. O pedido, quando suscrito por advogado do paciente, não será conhecido se não vier instruído com os documentos necessários ao convencimento preliminar da existência do motivo legal invocado na impetração, salvo alegação razoável da impossibilidade de juntá-los desde logo. Sim, o impetrante não alegou eventual impossibilidade de juntar os documentos necessários. Assim, concluindo, indefiro a inicial. Intimem-se e, oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 28 de março de 2001. Des. Newton Luz Relator

Divisão de Processo Crime  
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001  
Emitido em 28-03-2001

Relação No. 2001.01052 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana de Domenico Monteiro	003	0091299-8/01
Francisco Carlos Melatti	003	0091299-8/01
Joana D'arc Ferraz do Prado Martins	003	0091299-8/01
José Aparecido Borges dos Santos	001	0041501-8/02
Neiva Siqueira Pielak	003	0091299-8/01
Nelson Antonio Sguarzi	002	0084202-4/02
Nils Romeu Sguarzi	002	0084202-4/02
Volmir Eloi	004	0093677-0/01
Wanderson Moreira Eliziário	001	0041501-8/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0041501-8/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/89454. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 415018 Apelação Crime. Recorrente: Milton Fortunato dos Reis. Advogado: José Aparecido Borges dos Santos, Wanderson Moreira Eliziário. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

002. 0084202-4/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/90891. Comarca: Paranavai. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 842024 Apelação Crime. Recorrente: Elias Adami. Advogado: Nils Romeu Sguarzi, Nelson Antonio Sguarzi. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

003. 0091299-8/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2000/92782. Comarca: Londrina. Vara: Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios. Ação Originária: 912998 Recurso de Agrav. Recorrente: Alair Acácio Ribeiro (Réu Preso). Advogado: Adriana de Domenico Monteiro, Joana D'arc Ferraz do Prado Martins, Francisco Carlos Melatti, Neiva Siqueira Pielak. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

004. 0093677-0/01 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2000/120689. Comarca: Barracão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 936770 Apelação Crime. Recorrente: Cláudio Massaia. Advogado: Volmir Eloi. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

Divisão de Processo Crime  
Seção de Baixa de Arquivo

Página 001  
Emitido em 28-03-2001

Relação No. 2001.01059 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Wilson Mattos	001	0029131-0/01

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0029131/2001 Petição de Recurso Especial

Protocolo: 2001.00029131. Petição de Recurso Especial referente aos autos de Recurso em Sentido Estrito nº 94363-5 Réu: Marcos Isidoro. Advogado: Wilson Mattos. Despacho proferido no protocolado sob nº 2001.00029131

I - Ante a flagrante intempestividade do presente recurso especial, eis que a decisão impugnada (publicada em 2 de outubro de 2000) já transitou em julgado, determino o arquivamento da presente petição; II - publique-se. Curitiba, 27 de março de 2001. TROIANO NETTO Presidente

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Curitiba, 26 de março de 2001.

D.J.

Ofício Circular nº 37/01  
Protocolo nº 109.376/00

Assunto: Leva ao conhecimento comunicados expedidos pela Corregedoria-Geral da Justiça de São Paulo, sobre roubo, furto ou extravio de selos de autenticidade.

Senhor Juiz

Atendendo pedido formulado pela Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, os comunicados nºs. 1182/00, 1284/00, 1285/00, 1300/99 e 1326/00, expedidos por aquela Corregedoria, acerca de roubo, furto ou extravio de selos de autenticidade.

Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor  
Digníssimo Juiz de Direito

Comunicado nº 1.300/99  
PROTOCOLADO CG-35.952/99 - CAPITAL - 20ª TABELA DE NOTAS  
O Corregedor Geral da Justiça alerta aos Ofícios Judiciais e Delegados dos Serviços de Notas e de Registros do Estado acerca do roubo ocorrido em 25/10/99, no 20ª Tabela de Notas da Capital, dos seguintes selos de autenticidade:  
1) Selo para Autenticação: PN 366.066 a 372.000, total de 3.935 PT 000.001 a 022.000, total de 22.000; e PU 680.001 a 700.000, total de 20.000.  
2) Selo para Reconhecimento de Firma:  
a) Selo Firma 1 - AW 301.198 a 304.000, total de 2.802; CU 915.001 a 919.000, total de 4.000; CV 206.001 a 207.000, total de 1.000; CW 369.001 a 370.000, total de 1.000; e CW 761.001 a 762.000, total de 1.000.  
b) Selo Firma 2 - AW 351.741 a 352.000, total de 259; AW 405.501 a 407.000, total de 200; e AW 489.001 a 489.500, total de 500.  
3) Selo Autêntico - AC 368.513 a 369.000, total de 487.  
A autenticidade dos selos mencionados (10/11 e 12/11)

Publicado no Diário da Justiça  
de 10/11/1999 (fls. 03)

Publicado no Diário da Justiça  
de 11/11/1999 (fls. 04)

Publicado no Diário da Justiça  
de 12/11/1999 (fls. 04)

CERTIDÃO

Certifico haver, nesta data, feito os lançamentos referentes ao despacho na respectiva ficha Em 19 de 09 de 1999 Eu. Esc. subsc

CERTIDÃO

CERTIFI O que, nesta data, remeti a Imprensa Oficial do Estado, para publicação. Com. 1182/2000

Em 19 de 09 de 2000 Eu. Esc. digitei e conferi. Eu. Esc. Diretora, conferi.

COMUNICADO Nº 1182/2000... PROTOCOLADO CG-12.321/96 - CAPITAL - COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Publicado no Diário da Justiça de 20/09/2000 (p. 01)

Publicado no Diário da Justiça de 21/09/2000 (p. 05)

Publicado no Diário da Justiça de 22/09/2000 (p. 02)

CERTIDÃO

CERTIFI O que, nesta data, remeti à Imprensa Oficial do Estado, para publicação. Com. 1284/2000 e 1285/2000

Em 09 de 10 de 2000 Eu. Esc. digitei e conferi. Eu. Esc. Diretora, conferi.

COMUNICADO Nº 1.284/2000... PROTOCOLADO CG-12.321/96 - CAPITAL - COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DE SÃO PAULO.

Publicado no Diário da Justiça de 10/10/2000 (p. 02)

Publicado no Diário da Justiça de 11/10/2000 (p. 07)

Publicado no Diário da Justiça de 16/10/2000 (p. 04)

COMUNICADO Nº 1.285/2000... PROTOCOLADO CG-12.321/96 - CAPITAL - COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DE SÃO PAULO.

Publicado no Diário da Justiça de 10/10/2000 (p. 02)

Publicado no Diário da Justiça de 11/10/2000 (p. 02)

Publicado no Diário da Justiça de 16/10/2000 (p. 04)

COMUNICADO Nº 1326/2000... PROTOCOLADO CG-12.321/96 - CAPITAL - COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO DE SÃO PAULO E ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS DE SÃO PAULO.

Publicado no Diário da Justiça de 18/10/2000 (p. 04)

Publicado no Diário da Justiça de 19/10/2000 (p. 06)

Publicado no Diário da Justiça de 20/10/2000 (p. 06)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

10/2001

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 1999.423-0/2. EMBARGANTE: I. M. P. C. ADVOGADO: JOSÉ MARCOS DE CASTRO. RELATOR: DES. NEWTON LUZ. ACÓRDÃO: 8870. LIVRO: CM-73. FLS. 26/30.

EMENTA: DECISÃO ADMINISTRATIVA - EMBARGOS INFRINGENTES - DESCABIMENTO. Administrativa a decisão que, por maioria, nega provimento ao recurso, não enseja embargos infringentes (Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, art. 28, RITJ, 94, inc. XXII e CPC, 530).

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO CONHECEU DOS EMBARGOS.

Curitiba, 29 de março de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 108/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido nos artigos 1º e 3º, da Resolução nº 1/97, ad referendum do Órgão Especial, e o protocolado sob nº 31879/2001, resolve:

PRORROGAR

regime de exceção, a requerimento do Juiz Josué Deininger Duarte Medeiros, integrante da Terceira Câmara Criminal e Primeiro Grupo de Câmaras Criminais, pelo prazo de 3 (três) meses.

Curitiba, 28 de março de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação Presidente

PORTARIA Nº 109/2001

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31878/2001, resolve:

CONCEDER

ao Excelentíssimo Senhor Doutor Eduardo Lino Bueno Fagundes, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do próximo dia 02, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2001.

Onésimo Mendonça de Anunciação Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ Divisão de Registro de Processos Indefinido

Página 001 Emitido em 28-03-2001

Relação No. 2001.00684 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: ADVOGADO, ORDEM, PROCESSO. Lists names like ANA CLAUDIA SAAD, CARLA SAKAI, ENTO EXPEDITO FRANZONI, etc.

DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

001. 0170332-0 APELACAO CIVEL

Protocolo: 2000/112988. Matéria: Leasing. Comarca: Maringá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9900000736 Ação de Depósito. Autos Complementares: 9900000737 Exceção de Incompetência. Apelante: José Afonso de Fucci. Advogado: Marcos Antonio Piola. Apelado: Consórcio Nacional Massey Ferguson Ltda. Advogado: Magda Aparecida Piedade. Advogado: Ana Claudia Saad. Despacho: Diante do acordo havido entre as partes conforme petição de fls. 398/399, declaro a extinção do procedimento recursal. Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao Juízo de origem, para a devida homologação do acordo. Intimem-se.

presente para e requerer a Vossa Excelência a citação do executado, no endereço declinado no preâmbulo, para que, no prazo de vinte e quatro horas, pague a quantia de R\$ 5.640,84 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos), devidamente acrescidos de juros e correção monetária...

99,00
31331
Percilio Bellucci de B. Pereira
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS EM LUGAR INCERTO E EVENTUAIS INTERESSADOS - COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO N.º 863/1997, de USUCAPIAO EXTRAORDINÁRIO

REQUERENTE(S): LIBERA TOFANOTE RODRIGUES e seu marido ACHILES JOSE RODRIGUES.

REQUERIDOS: MADEREIRA E AGROPECUÁRIA CARIMÁ LTDA.

A Excelentíssima Senhora Doutora Priscila Gavanski Araujo Sarrão, Juíza de Direito desta Terceira Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem especialmente os acima citados, que por parte de LIBERA TOFANOTE RODRIGUES e seu marido ACHILES JOSE RODRIGUES, foi proposta perante este Juízo e Cartório a presente ação de USUCAPIAO EXTRAORDINÁRIO, contra MADEREIRA E AGROPECUÁRIA CARIMÁ LTDA, sob o n.º 863/97, objetivando adquirir domínio sobre o lote de terreno urbano com área de 600,00m2 (15x40) possuindo o referido imóvel as seguintes medidas e confrontações, havida da matrícula n.º 15.548 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Foz do Iguaçu/Pr., frente para a Rua n.º 06, de um lado divisa com o lote n.º 06, de outro lado confronta com o lote n.º 08, e aos fundos divisa com um travessão divisorio de terras da propriedade da viúva Gregório Dotto e seus sucessores...

77,00
ANDREIA ROCKENBACH, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografou e subscrevi.
PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRÃO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO SEGUNDA VARA CÍVEL E ANEXOS.

EDITAL DE INTERDIÇÃO, COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS. PROCESSO n.º 108/2000 de INTERDIÇÃO. REQUERIDO por João Batista Cortung move contra Antonio Kortunk, por interdição de ANTONIO KORTUNK, tramitando na 2ª Vara Cível e Anexos de Francisco Beltrão-Pr., sita à Rua Tenente Camargo - 2112 - CAUSA: - portadora de epilepsia, em virtude de epilepsia que o torna incapaz. LIMITE DA CURATELA: - Total incapacidade para exercer pessoalmente os atos da vida civil. CURADOR JOÃO BATISTA CORTUNG, brasileiro, casado, balconista, residente à Av. Porto Alegre, 485, Bairro Alvorada, nesta Cidade. E para ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei, por três (3) vezes e com intervalo de dez (10) dias. AS PARTES GOZAM DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.

Francisco Beltrão, 20 de março de 2.001.
3.0.03-16-26
WILMA TITON
EMP. JURAMENTADA
ROSSELLNI CARNEIRO
Juiz de Direito

COMARCA DE GRANDES RIOS

= JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GRANDES RIOS=PARANÁ= = DIREÇÃO DO FORUM =

=EDITAL DE CONCURSO PARA REMOÇÃO AO CARGO DE OFICIAL DO TABELIONATO DE NOTAS ACUMULANDO PRECARIAMENTE O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE GRANDES RIOS -PR.

A Doutora Marília Mitie Yoshida, Juíza de Direito, da Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros - (Art. 4º da lei estadual nº 12.358 de 18/12/98).

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de dez (10) dias, contados da primeira data da publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para Concurso de Remoção ao cargo de Oficial do Tabelionato de Notas acumulando precariamente o Tabelionato de Protesto de Títulos desta comarca de Grandes Rios - Paraná.

I - DA INSCRIÇÃO
O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando desde logo: a) fotocópia de identidade autenticada; b) comprovante de que o candidato é titular da serventia, e que exerce a atividade por mais de dois anos; c)

instrumento de mandato público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; d) endereço completo para o fim de intimação; e) indicação de fontes de referências pessoais e; f) declaração que tem conhecimento e se submete às prescrições do regulamento do concurso e que possui condições de indicar, após a realização do concurso no caso de vir a ser classificado os seguintes documentos: 1) certidão de registro civil; 2) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos fornecida pela Tribunal Regional Eleitoral; 3) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com os direitos com o serviço militar; 4) laudo médico fornecido por órgão Oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após Ter sido examinado por junta médica constituída por (03) três médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; 5) certidão dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal, bem como de protesto dos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez(10) anos; 6) certidão negativa de condenação passada em julgado, por crime ou contravenção que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; 7) comprovante da condição de titular da serventia e que exerce a função por mais de dois anos.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00, junto à Agência do Banco do Estado do Paraná em favor do FUNREJUS, em guia própria do FUNREJUS que poderá ser retirada no Fórum de Grandes Rios. O local de inscrição: Fórum da Comarca de Grandes Rios - Av. José Monteiro de Noronha s/n - CEP. 86.845.000 - de Segunda a Sexta feira, das 8.30 às 11.00 horas e das 13.00 às 17.00 horas. Outras informações pelo telefone 043-xx-474-1224.

II - DO CONCURSO
O concurso consistirá em duas etapas, consistindo a primeira de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

- 1) A prova escrita do concurso, com duração de quatro horas, versará sobre os temas programados nas seguintes disciplinas: a) Direito civil; b) Direito Processual Civil; c) Direito Penal; d) Direito Administrativo; e) Direito Constitucional; f) Lei de Registros públicos; g) Lei dos Notários e Registradores; h) Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná; i) Regimento de Custas; j) Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Essa prova de conhecimento consistirá sem questões práticas/e ou teóricas, formuladas pela Banca Examinadora, que poderá desdobrá-las em quantas forem necessárias para melhor aferição dos conhecimentos intelectuais e técnicos dos candidatos. A prova teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares do ramo de Direito específico do cargo em concurso, e a parte prática na redação e ofícios, editais, termos, instrumentos e certidões, sobre o ato próprio da escrituração.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados com a nota mínima de 05(cinco) pontos, deverão apresentar seus títulos, no prazo de 05(cinco) dias, para apreciação da Banca examinadora.

Constituem prova de títulos: 1) cada período de (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija título de bacharel em direito - um (1,0) ponto; 2) cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial - um (1,0) ponto; 3) cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro; cinco décimos (0,5) de ponto; 4) aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; 5) exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto; 6) apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um (0,1) décimo de ponto, independente do número de participações; 7) participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um (0,1) décimo de ponto, independente do número de participações.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso 08(oito) e a soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de 10(dez) pontos e o peso 02(dois), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por 10(dez). Considerar-se-á aprovado o candidato de obter, no mínimo, média final 05(cinco).

O candidato deverá exibir o protocolo de inscrição e documento de identidade para Ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para essa finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

III - DO EMPATE
Havendo empate entre os candidatos a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

- 1) O mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;
2) O mais antigo no serviço público;
3) O mais idoso.

Ultimada a classificação dos aprovados o Juiz Presidente abrirá o prazo de 15(quinze) dias prorrogável por igual período para apresentação pelo candidato classificado em 1º (primeiro) lugar dos documentos exigidos para a inscrição.

IV - DOS RECURSOS
As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e a classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de 05(cinco) dias.

O recurso devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação fundamentando sua decisão.

Mantida decisão o recurso subirá para o julgamento do Conselho da Magistratura.

Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.

Compete ao Conselho da magistratura o julgamento em caráter definitivo e final dos recursos previstos neste artigo. Havendo recurso pendente de julgamento ficará assegurado ao candidato a participação das provas.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta comarca o regulamento do Concurso para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado nesta cidade de Grandes Rios, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e um. Eu, Celso Rosnei Osorio Martins, Secretário da Direção do Fórum, digitei e subscrevi.

3.0.30-02=03
Marília Mitie Yoshida =
Juíza de Direito

COMARCA DE IBIPORÁ

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ-PR. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. ELSIO CROZERA, JUIZ DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COM. IBIPORÁ-PR. FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): YUCAR - IND. COM. CARNES E FRIOS LTDA, CGC. n. 76.243.740/0003-82; AUTOS: Nº 45/1995 de EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a YUCAR - IND. COM. CARNES E FRIOS LTDA; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SOCIO(S): ELZA DE OLIVEIRA BONO e JOSE BONO MEDINA; OBJETIVO: Para que paguem em 05 (cinco) dias após o prazo deste edital, a importância de R\$. 41.524,31, mais acessórios, ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar(em) querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela(o) Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporá-Pr., com endereço à Av. dos Estudantes, 351, ao(s) 12 de março de 2.001. Eu, (Erys Urquiza Monteiro) E. Juramentado Cível, o digitei e subscrevi.

ELSIO CROZERA
JUÍZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE IBIPORÁ-PR. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DR. ELSIO CROZERA, JUIZ DE DIREITO DA V. CÍVEL DA COM. IBIPORÁ-PR. FAZ SABER a quem possa interessar, que expediu-se este edital para citação, na forma seguinte: CITANDO(S): JOAO MARQUES DA SILVA, CPF. n. 086.194.179-91; AUTOS: Nº 87/1999 de EXECUÇÃO FISCAL-ESTADUAL que FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move a FRIGORIBAN-FRIG. BANDEIRANTES LTDA., JOAO MARQUES DA SILVA e MAURILIO DUTRA DA SILVA; ORIGEM DA DÍVIDA: O não pagamento de ICMS; SOCIO(S): JOAO MARQUES DA SILVA e MAURILIO DUTRA DA SILVA; OBJETIVO: Para que paguem em 05 (cinco) dias após o prazo deste edital, a importância de R\$. 22.122,64, mais acessórios, ou nomeie(m) bens à penhora, sob pena de ser esta procedida sobre tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, oportunidade em que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para embargar(em) querendo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela(o) Exequente. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporá-Pr., com endereço à Av. dos Estudantes, 351, ao(s) 07 de março de 2.001. Eu, (Erys Urquiza Monteiro) E. Juramentado Cível, o digitei e subscrevi.

ELSIO CROZERA
JUÍZ DE DIREITO

COMARCA DE ICARAÍMA

= EDITAL DE ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO = = PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS =

Pelo presente faz-se saber a todos, que será(ão) levado(s) a PÚBLICO LEILÃO, os bens de propriedade do executado CLAUDINEY GREGIANIN, na forma seguinte: PRIMEIRO LEILÃO: dia 10/04/2001, às 13:30 horas, por preço superior ao da avaliação; e SEGUNDO LEILÃO: dia 24/04/2001, às 13:30 horas, pelo maior lance oferecido, não sendo aceito preço vil. - LOCAL DA ARREMAÇÃO: Porta principal do Edifício do Fórum, sito à Av. Hermes Vissoto, 479, nesta cidade. - PROCESSO: Autos nº 076/94 de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PEDIDO DE ALIMENTOS (execução de sentença) movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ (representado: J. A. D. GREGIANIN) contra CLAUDINEY GREGIANIN. BEM(S): 1- "Um veículo marca FIAT, tipo FIORINO PICK UP LX, ano 1993, vermelha, licenciamento Guaira-PR, placa BBB-0082, Renavam 60.992.103-7, chassi 9BD146000P8296954, cujo veículo encontra-se em nome de Junias Belmont Alves. AVALIAÇÃO: R\$=5.000,00 (avaliação realizada em 04/09/2000. Atualizada em 16/02/2001 para R\$=5.108,10). VALOR DA DÍVIDA: R\$=4.810,26 (fevereiro/2001). ÔNUS: Nada consta nos autos. INTIMAÇÃO: Fica(m), desde logo, INTIMADO(S) das datas supra, o(s) devedor(es) acima mencionado(s), no caso de não serem encontrado(s) para intimação pessoal. Icaraima, 18 de Fevereiro de 2001. Eu, (Waldemar Furlan Junior), Escrivão titular, o subscrevo.

PETERSON CAMBERGIANI SANTOS - Juiz de Direito

COMARCA DE IMBITUVA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de citação dos Réus certos herdeiros de ESTANISLAU PIETROVSKI e de SOFIA PIETROVSKI falecidos em 25/04/1965 e 12/10/1974. Srs. LUIZ PIETROVSKI; JULIA PIETROVSKI STACHESKI; MARIA PIETROVSKI KIELT; HELENA PIETROVSKI BRYLHAK; IZABEL PIETROVSKI BASSARAB; AUGUSTO PIETROVSKI; AMÉLIA PIETROVSKI BRYLHAK e LIDIA PIETROVSKI BRYLHAK, e dos Reus INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, seus herdeiros, sucessores, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem, para contestarem, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias o USUCAPIAO EXTRAORDINÁRIO, sob n.º 034/2001, que tramita na Vara Cível da Comarca de Imbituva - Pr. sito a Rua XV de Novembro, 60, movido por MARIANA BRILHAK PIETROVSKI referente: UM IMÓVEL RURAL, localizado na localidade de Torres Canavial, no município de Ivaí-Pr. com a área de 48.400,00 m2 (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), ou seja, 02 (dois) alqueires, que é parte integrante de um imóvel que encontra-se registrado sob n.º 11.900 no Registro de Imóveis de Ipiranga - Pr. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) se não contestados. Imbituva, 19/03/2001. Eu, Alciran Claudio Pedrosa - Escrivão, subscrevi.

WELLY DA SILVA NEVES
Juíza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS NA INSOLVÊNCIA CIVIL DE MILTON MARTIN GLITZ e IRANI MARIA BOBATO GLITZ COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Table with columns for creditor names, amounts, and dates. Includes entries for SUELI DA SILVA NEVES, Banco do Brasil S/A, Eleu Eduardo Soares, and others.

EDITAL DE CITAÇÃO DO DEVEDOR ARIDE PEREIRA CARRAPEIRO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O DOUTOR LOURIVAL PEDRO CHEMIM, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANA, ETC...

FAZ SABER a tantos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo se processam os autos sob n° 378/1999, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em que é Credor Banco do Estado do Paraná S/A e Devedor Aride Pereira Carrapeiro, pelo presente CITA o Devedor ARIDE PEREIRA CARRAPEIRO, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF sob n° 473.545.939-15, residente e domiciliado em lugar incerto, dos termos da execução, para que no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, pague a importância de R\$ 4.841,29 (quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) e demais acessórios legais, ou, nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Ficando evidente de que, poderá oferecer embargos à execução no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução até final arrematação.

Para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e um (05/03/2001). Eu, (Anderson Luis de Oliveira) Empregado Juramentado, fiz digitar e assinar.

LOURIVAL PEDRO CHEMIM JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Juizo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr. CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS Rua Prefeito Armando Fassini, 563 - Fórum - (46) 563-1131 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Fax (46) 563-2255

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 04.12.2000, nos autos n° 187/2000, foi decretada a interdição de MARLI TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO, por ser a mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que a incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador VALDIVINO DE MORAES, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil da interditada. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 13 de março de 2001. Eu, (Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

3.V. 03-16-26.

Naor Ribeiro de Macedo Neto Juiz de Direito

Juizo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr. CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS Rua Prefeito Armando Fassini, 563 - Fórum - (46) 563-1131 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Fax (46) 563-2255

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 04.12.2000, nos autos n° 53/2000, foi decretada a interdição de VALDIR DOLINA, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu irmão CARLOS VANDERLEI DOLINA, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditado. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 13 de março de 2001. Eu, (Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

3.V. 03-16-26

Naor Ribeiro de Macedo Neto Juiz de Direito

Juizo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr. CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS Rua Prefeito Armando Fassini, 563 - Fórum - (46) 563-1131 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Fax (46) 563-2255

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Pelo presente edital se faz saber aos que dele tiverem conhecimento que, através da sentença proferida em data de 24/07/2000, nos autos n° 196/99, foi decretada a interdição de VANDERLEI DANIELI, por ser o mesmo portador de doença mental, de caráter permanente, que o incapacita para exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeado curador seu irmão DARCI DANIELI, o qual foi dispensado de especializar a hipoteca legal, tendo por finalidade a curatela de reger todos os atos da vida civil do interditado. Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 13 de março de 2001. Eu, (Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

3.V. 03-16-26

Naor Ribeiro de Macedo Neto Juiz de Direito

Juizo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr. CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS Rua Prefeito Armando Fassini, 563 - Fórum - (46) 563-1131 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Fax (46) 563-1692

EDITAL DE LEILÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos que foi designado o dia 26 de abril de 2001, às 09:15 horas, para a realização do primeiro leilão, por preço não inferior ao da avaliação e, não havendo licitantes, fica designado o dia 08 de maio de 2001, às 09:15 horas, para a realização do segundo leilão, também por preço não inferior ao da avaliação. Não havendo expediente forense nos dias acima referidos, fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, para a realização dos leilões.

LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum, à Rua Prefeito Armando Fassini, 563, nesta cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná. PROCESSO: Execução Fiscal n° 72/98, em que é exequente o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e executada Spagnol & Filho Ltda. VALOR ORIGINÁRIO DO DÉBITO: R\$ 331,48

VALOR ATUAL DO DEBITO: R\$ 1.096,98 (conta datada de 15.03.2001). BENS: 40 (quarenta) calças sociais, novas, marca fantasia Spabla, tamanhos diversos, entre os números 36 a 50, fabricadas pela executada, em tecido cambraia escama de peixe, nas cores cinza, cinza claro, marrom, caqui e marinho, avaliadas em R\$ 12,70 (Doze reais e setenta centavos) cada peça. AVALIAÇÃO: Valor total dos bens R\$ 508,00 (Quinhentos e oito reais), em data de 04.07.2000. VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 513,03, em data de 15.03.2001. DEPOSITO: Em mãos do Sr. Léo João Spagnol, representante legal da executada. ÔNUS: Não consta nos autos. RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não há. INTIMAÇÃO: Pelo presente edital fica intimada a executada Spagnol & Filho Ltda., na pessoa de seu representante legal, Sr. Léo João Spagnol. Santo Antônio do Sudoeste, 16 de março de 2001. Eu, (Alfreda Bogeski - Escrivã - (4) Silvio Bozeski - Emp. gado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto Juiz de Direito

Juizo de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - Pr. CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS Rua Prefeito Armando Fassini, 563 - Fórum - (46) 563-1131 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - Fax (46) 563-1692

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pelo presente edital, expedido dos autos n° 442/73, de Executivo Fiscal, em que é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Maderira Santa Cássia Ltda. e outro, CITA o executado LOURIVAL DE CRISTA, que se encontra em lugar incerto, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir do decurso do prazo deste edital, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 5.624,88 (cálculo até julho/2000), acrescido de demais encargos legais ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, cujo débito refere-se a C.D.A. n° 122254, conforme petição de fls. 114, documento de fls. 115 e despacho de fls. 116, a seguir transcrito: "Deiro o pedido retro. Cite-se, com requer, com prazo de 30 dias" Dil. nec. Em. 23/02/2001. (a) Léo Henrique Furtado Araújo - Juiz Substituto". Publicação gratuita. Santo Antônio do Sudoeste, 13 de março de 2001. Eu, (Alfreda Bogeski - Escrivã - (4) Silvio Bozeski - Empregado Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Naor Ribeiro de Macedo Neto Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SEBASTIANA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de CITAÇÃO de SEBASTIANA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada, atualmente residente em lugar ignorado, para contestar a Ação de Divórcio, sob n° 034/2001, que tramita na Vara da Família e Anexos, sito à Rua Meron Heuko, 441, movida por Ledeir Ferreira Neto. FICA também, INTIMADA para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 29 de maio de 2001, às 13:30 horas. CIENTE de que o prazo para resposta é de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, sob pena de revelia. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestada a ação. São João do Ivai, 14 de março de 2001. Eu, (Lauro Correia Pereira) Escrivão, que digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Roldão Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA ESCRIVÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, AVALIADOR JUDICIAL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO DESTA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR.

Expedido nos autos n° 035/99, de Concurso para Provimento ao Cargo de Contador, Distribuidor, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público desta Comarca requerido pelo Conselho Superior da Magistratura.

O Doutor Paulo Cesar Roldão, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivai, Estado do Paraná, de acordo com o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça.

FAZ SABER a todos quantos possa interessar e o presente virem, que no Concurso Público para provimento do Cargo de Contador, Distribuidor, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público realizado nesta Comarca no dia 05 de dezembro próximo passado, tendo sido aprovada em primeiro lugar a candidata ALINE STOCCO, considerando-a apta a assumir o cargo de Contador, Distribuidor, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público desta Comarca, de conformidade com a sentença de fls. cuja conclusão é a seguinte: "... Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, preenchidos os requisitos legais, confirmo a inscrição e habilitação da candidata ALINE STOCCO, considerando-a apta a assumir o cargo de Contador, Distribuidor, Partidor, Avaliador Judicial e Depositário Público desta Comarca, HOMOLOGANDO, por conseguinte, o resultado do concurso, ad referendum do Egrégio Conselho da Magistratura. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso, contados da publicação da sentença, encaminhem-se os autos ao Egrégio Conselho da Magistratura, nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. São João do Ivai, 22 de março de 2001. Paulo Cesar Roldão, Juiz Presidente da Banca Examinadora". Desta forma, ficam os interessados cientes de que o prazo para interposição de recurso é de 05 (cinco) dias contados da publicação deste edital, a ser feita através do Diário da Justiça nos termos do art. 50 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no lugar de costume, nesta Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Ivai, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e um. Eu, (Lauro Correia Pereira) Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Roldão Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

1ª Vara Cível São José dos Pinhais - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO DE - LUIZ CARLOS CANSIAN - CPF/MF 056.258.468-44, NA QUALIDADE DE DEVEDOR SOLIDARIO DE SULQUIMICA DO PARANA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA. PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juizo e Cartório os autos sob o n° 170/1995 de Ação de Execução Fiscal, em que é requerente a INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO CIAL INSS, e executados SULQUIMICA DO PARANA INDUSTRIA DE TINTAS LTDA. E LUIZ CARLOS CANSIAN, o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, para pagar no prazo de cinco (05) dias, em Cartório, no Edifício do Fórum da Comarca, na Rua João Angelo Cordeiro, s/n° - São José dos Pinhais/Paraná, a quantia de R\$ 68.985,32, devidamente atualizada e corrigida, e acrescida das cominações legais, representada pelas certidões de dívida ativa n° 31.395.342-2, ou no mesmo prazo de cinco (05) dias nomear bens a penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para garantia da execução, e para embargar o feito, querendo, no prazo de trinta (30) dias contados da intimação da penhora (artigo 16 da Lei 6830/80), sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente. - São José dos Pinhais, VINTE E SEIS DE JANEIRO de 2001. Eu, (CARLOS ALBERTO BONIM) Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

Comarca de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

Edital Para Conhecimento de Interessados - Prazo dez dias. Falencia de Merceria GarBim Ltda.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível de São José dos Pinhais, Paraná, faz saber, que por este Juizo se processam os autos número 841/1996 de FALENCIA, em que é requerente MARIO ROBERTO MARTINS E CIA LTDA., e requerida - MERCERIA GARBIN LTDA., e que nos autos foi constatada a inexistência de bens para garantia do passivo, ficando os interessados e credores intimados para que no prazo de dez (10) dias, requeram o que for a bem de seus interesses, nos termos do artigo 75 da lei 766/97 de 21.06.45. São José dos Pinhais, 30 de março de 2000. Eu, (Carlos Alberto Bonim Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.

2.V. 02-00-03

Assinado por ordem do MM Juiz Portaria número 01/88

EDITAL DE LEILÃO, ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DA EXECUTADA BOM PASTOR COMPENSADOS LTDA. ATRAVES DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. SERGIO ROBERTO BORTOLOTTI, COM O PRAZO DE (10) DIAS.

Pelo presente edital, se faz saber a todos, que será levado à arrematação, em primeiro e segundo leilões, respectivamente, o bem de propriedade da executada, na seguinte forma: Primeiro leilão: Dia 06 de junho de 2001, às 14:00 horas, por preço não inferior ao da avaliação. Segundo leilão: Dia 20 de junho de 2001, às 14:00 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

Local: Átrio do Edifício do Fórum da Comarca. Cartório da 2ª Vara Cível. Processo: Autos n.ºs 216/98, de Executivo Fiscal, promovida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra Bom Pastor Compensados Ltda., em trâmite perante este Juizo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais - PR. Bem e Avaliação: Um caminhão Mercedes Bens, modelo L 1318, ano e modelo 1987, de cor azul claro, placa AEA 3288, chassis n.º 9BM345303HB773417, com a correioja aberta, com os pneus diâmetros em bom estado e os demais em meia vida, no geral em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), em data de 10.11.2000.

Depositário: Sr. Sérgio Roberto Bortolotti, representante legal da executada. Valor da Dívida: R\$ 95.832,71, em data de 18/10/2000, a ser devidamente atualizado. Ônus: Não consta dos autos que existam outros ônus sobre os bens penhorados, além da construção existente nesta execução. Intimação: Fica desde logo intimada executada Bom Pastor Compensados Ltda., através de seu representante legal, Sr. Sérgio Roberto Bortolotti, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal, S. J. Pinhais, 14 de março de 2001. Eu, (Ivete Mary Hahn) Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

MARIA ROSELI GUESSMANN - JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS. R. João Angelo Cordeiro s/n - Fórum - Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã (Justiça Gratuita)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ANTONIO VITORINO LEANDRO, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA - MM. Juiza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei.

FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juizo tramitam os autos de Alimentos sob n.º 832/2000, em que é requerentes B.S.L. representada por sua mãe CELIA APARECIDA CLAROS DOS SANTOS SILVA, e requerido ANTONIO VITORINO LEANDRO, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que é filha do requerido. Que o requerido deixou o lar conjugal e não está ajudando no sustento da mesma. Requer a fixação de alimentos no importe de um salário mínimo. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE - ANTONIO VITORINO LEANDRO, da propositura da presente ação, sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência, INTIMANDO-O a comparecer perante este Juizo em data de 04/06/2001 às 13:30hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. NOTIFICA-O que foram fixados alimentos provisórios no importe de 60% de um salário mínimo, a ser repassado à genitora da autora, até o 5º dia útil de cada mês. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juiza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 21/03/2001. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário Juramentado o digitei e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA Juiza de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR. VARA DE FAMÍLIA, INF. E JUVENTUDE E REG. PÚBLICOS.

Maria Elenir de Oliveira Mizerkowski - Escrivã R. João Angelo Cordeiro s/n - Fórum

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DE BERNADETE BIM SCHOENINGER, com prazo de 20 dias.

A Doutora ILDA ELOISA CORRÊA - MM. Juiza de Direito da Vara de Família, Inf. e Juventude e Reg. Públicos da Com. de São José dos Pinhais - Pr, na forma da lei.

FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juizo tramitam os autos de DIVÓRCIO LITIGIOSO sob n.º 110/2001, em que é requerente LUCIMAR SANTANA PINTO e requerido ALBERICO ROCHA PINTO, e estando o requerido em local incerto e não sabido, alega a requerente em síntese: Que se casou com o requerido em 15/12/1980, sob o regime de comunhão parcial de bens de cuja união tiveram uma filha. Que o casal não tem bens a serem partilhados. Que o requerido abandonou o lar sendo que o casal encontra-se separado de fato há mais de dois anos. Instruiu o pedido com documentos requerendo a citação do requerido via edital. Pelo presente, CITA-SE ALBERICO ROCHA PINTO, da propositura da presente ação, para que querendo apresentar contestação do pedido,

sendo que o prazo para contestação terá início no primeiro dia útil subsequente a realização da audiência, caso não haja transigência, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos narrados na inicial, INTIMANDO-O a comparecer perante este Juízo em data de 21/05/2001 às 16:30hs a fim de participar de audiência de tentativa de conciliação. E para que não se alegue ignorância, a MM. Juíza determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 21/03/2001. Eu, (Jackson de Oliveira Mizerkowski) Funcionário juramentado do Juízo e subscrevi.

ILDA ELOISA CORRÊA  
Juíza de Direito

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL  
PARANÁ  
EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que será levado à praça e arrematação o bem penhorado do executado JOSÉ ADAMS, nos autos nº 62/99 de Execução Fiscal, em que é exequente a Fazenda Nacional, a saber: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: dia 04.06.2001, às 9:45 horas, pelo maior preço oferecido, igual ou superior à avaliação. VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 22.06.2001, às 9:45 horas, pelo maior preço oferecido, ressalvada a hipótese de preço vil. LOCAL DA ARREMATAÇÃO: átrio do Fórum, localizado à rua 21 de Setembro, nº 766. DESCRIÇÃO DO BEM: um lote de terreno urbano sob nº 03 da quadra nº 27, sito no Loteamento Dona Herminia, desta cidade, medindo 12,0m de frente para a rua Ulisses Faria, 38,0m da frente aos fundos, confrontando no lado direito com o lote 02, lado esquerdo com o lote 04, 12,0m nos fundos confrontando com parte do lote 19, matriculado no RGI desta Comarca sob nº 14.455. VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 12.000,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 7.202,10. DEPÓSITO: em mãos do executado. ÔNUS: dos autos nada consta. OBSERVAÇÃO 1: sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. OBSERVAÇÃO 2: É de responsabilidade do arrematante os tributos existentes, a teor dos artigos nº 130 e 131 do CTN. INTIMAÇÃO: pelo presente edital ficam intimados o executado e sua mulher se casado for. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e um. Eu, (José Ernani Polak) escrevente juramentado que o digitei e subscrevi.

Inês Marchalek Zarpelon  
Juíza de Direito

COMARCA DE TERRA BOA

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERRA BOA - PR  
Rua Manoel Pereira Jordão, 120 - Terra Boa - Pr

Rosney Pinheiro dos Santos  
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO DA REU LUIZ  
CARLOS DA SILVA PRAZO DE QUINZE  
(15) DIAS.

A Doutora Luiza Terezinha Grasso Ferreira - MMª Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não sendo possível CITAR pessoalmente o reu LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 22.12.56 em Terra Boa-PR, filho de Vergílio Pereira da Silva e de Aparecida Izaura da Silva, antes residente na Rua Tocantins, 59 - São Gabriel D'Oeste - MS, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente EDITAL para interrogatório designado para o dia 18.04.2001, às 13:00 horas, e acompanhar a todos os demais termos dos autos de Processo Crim n. 025/00, em que foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 243 do ECA, na sala de audiências deste Juízo, sito à Rua Manoel Pereira Jordão, 120, tudo conforme o despacho de fls. 82 a seguir transcrito: "Autos n. 25/00 - Cite-se o acusado por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para interrogatório que designo para o dia 18/04/01, às 13:00 hs. Ciência ao Ministério Público Em. 07.03.01 (a) Luiza Terezinha Grasso Ferreira - Juíza de Direito" DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de um mil e um. Eu, (Rosney Pinheiro dos Santos) Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Luiza Terezinha Grasso Ferreira  
Juíza de Direito

COMARCA DE TIBAGI

COMARCA DE TIBAGI - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

A Doutora Renata Estorilho Baganha, MM. Juíza de Direito da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Faz publico, para conhecimento dos

interessados, adiante nominados, que as provas referentes ao concurso para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca, serão realizadas no dia 05 de Maio de 2001, às 13:30 horas, na Escola Municipal Telemaco Borba, sita a rua Victor Taques Bilé, 800, nesta cidade:

- Nº Insc. Nome do candidato
444 - Fernando Sergio Lopes
445 - Jackson Likes
446 - Athos Nazari Santos
447 - José Luiz Pascual Filho
448 - Ana Paula Tristão
449 - Newton Cesar Likes
450 - Carla Regina Buschmann Setim
451 - Helcio José Vidotti
452 - Rigiane Aparecida Faria Keppel
453 - Patricia Tucci Nogueira Reis
454 - Rosana Claudia Mendes
455 - Sueli de Fátima Rodrigues Belinovski
456 - Josana Garcia de Bulhões
457 - Marcos Vinicius Troiano
458 - Nelmir Valério Salles Bittar
459 - Elenice Fátima de Oliveira Martins
460 - Jonas Regalio
461 - Jeronymo Jatahy de Camargo Neto
462 - Roberto Carlos Poniewass de Azevedo
463 - Harumi Cristiane Propheta Someya Rodrigues
464 - Adriano Demczuk
465 - Auverânio Santos Alves
466 - Joel Henrique de Avila Pedrozo
467 - Michelle San-trini Pedrozo
468 - Fernanda Maria Oliveira
469 - Rosimar Carrasco Gomes
470 - Maria Dinete Fabbi Marques
471 - Luiz Fernando Patitucci
472 - Moacir José Andrade Albary
473 - Carlos Alberto Rottini
474 - Adriano José Silvério
475 - Carla Alves Lanza
476 - Shirley Aleixo Gomes
477 - Jocelia Mara Martins
478 - Ismael Egea Vigo Junior
479 - Jean Francisco Pinto
480 - Marileia Hildegarda Ross Formighieri
481 - Lauro Luiz Santos Ribeiro
482 - Elzimar de Andra
483 - Celyse Augusta Lopes Graf
484 - Lúcio de Castro Ribas
485 - Iara do Rocio Izak
486 - Anderson Fabio Galli
487 - André Albino Lucchese
488 - Sandroval José Probst
489 - Sheila Cristina Ramos Gabriel
490 - Jussara Maria dos Santos
491 - Aírton Abrão Sarraf
492 - Meilissa Proença Bonin
493 - Marcelo Afonso Name
494 - Claudinei Arcebispo de Sá
495 - Emilio José Vengrus
496 - Roberto Correa de Freitas Junior
497 - Tania Cristina Ferreira
498 - Vilmar Marques
499 - Sebastiana da Gloria Xavier
500 - Lucia do Rocil Gomes Xavier
501 - Jamili Abdo Rahman Cassim
502 - Rosana Terezinha Canton Murari
503 - Ana Lucia Ampessan Fozquezatto
504 - Eloi Trevisan
505 - Dirceu Warken
506 - Cesar Warken
507 - Gilvana Bortoncello
508 - Luiz Marcelo Parron Vengrus
509 - Ricardo Ramalho Frade.

Pelo presente, ficam os candidatos intimados de que deverão comparecer no local, com pelo menos 30 minutos de antecedência, portando cédula de identidade, caneta azul ou preta, além de lápis e borracha (para rascunho). Deverão, ainda, os candidatos, trazer máquina de escrever manual e sem corretivo, tendo em vista a necessidade de realização de prova de datilografia (§ 3º do art. 23 do Regulamento de Concursos).

Ficam, ainda, intimados de que: Art. 24 As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido o candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.

Art. 25 É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

Art. 26 O concurso para provimento dos cargos de titulares de Ofício da Justiça do foro judicial será realizado em duas etapas, consistindo a primeira em prova escrita e a segunda de prova de títulos, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração de quatro (4) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versando sobre noções elementares dos ramos de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito processual penal, direito administrativo, direito constitucional, Código de Organização e

Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça;

II - concurso de títulos. § 2º As provas de conhecimento poderão ser teóricas e/ou práticas. § 3º O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

Art. 27 A Banca Examinadora observará, na correção das provas, critérios uniformes para a atribuição de notas.

Art. 28 Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

Art. 29 Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

- I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;
II - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de ofício da justiça do foro judicial neste Estado: um (1,0) ponto;
III - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em ofício da justiça do foro judicial neste Estado: cinco décimos (0,5) de ponto;
IV - aprovação em concurso de ingresso em ofícios da justiça do foro judicial neste Estado: cinco décimos (0,5) de ponto;
V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: cinco décimos (0,5) de pontos;
VI - diploma de curso de aperfeiçoamento e de especialização, desde que seja mais de trezentas e sessenta (360) horas-aula, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura: cinco décimos (0,5) de pontos;
VII - diploma de Livre-Docente ou de Doutor e de Mestre, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura: cinco décimos (0,5) de pontos;
VIII - curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento, se o período for superior a seis (6) meses: cinco décimos (0,5) de pontos;
IX - curso de preparação junto ao Ministério Público, concluído, com nota de aproveitamento, se o período for superior a seis (6) meses: cinco décimos (0,5) de pontos;
X - curso de extensão sobre matéria jurídica, desde que seja mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: dois décimos (0,2) de pontos;
XI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade do foro judicial, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;
XII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados ao foro judicial, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de

ponto, independentemente do número de participações. Art. 30 A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Art. 32 - Parágrafo único A prova escrita poderá ser teórica e/ou prática. A parte teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específico do cargo em concurso e, a parte prática, na redação de ofícios, editais, termos, laudos, registros, instrumentos, certidões e escrituras, sobre o ato próprio da escrivania, ofício ou cargo.

Art. 33 Na prova de datilografia ou de digitação, deverá o candidato datilografar ou digitar um texto entre quinze (15) e vinte (20) linhas, mediante ditado de um dos membros da Banca Examinadora.

Art. 35 Na correção da prova de datilografia ou digitação, serão considerados os erros, limpeza, capricho e estética, para atribuição das notas.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Tibagi, Estado do Paraná, aos quinze de março de 2.001. Eu, (Glaci Bittencourt de Geus), Escrivã, que digitei e subscrevi.

Renata Estorilho Baganha  
Juíza de Direito

COMARCA DE UMUARAMA

SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA-PR

Rua Des. Antônio F. F. Costa, s/n.º, Fórum - Centro Cívico  
Telefone n.º (044) 622 2520 - Ramal n.º 35  
Umuarama - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o requerido JAMIL JORGE HELLU, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 088.480.689-87 e JUANA BEATRIZ A. HELLU, brasileira, casada, de CPF/MF ignorado, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 20 (vinte) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Monitória, sob nº 247/98, onde é requerente Cláudio Pipino e requerido Jamil Jorge Hellu e Outros, nos termos da inicial à seguir transcrita resumidamente: "O Requerente tomou-se credor dos Requeridos, pelo importância de R\$ 22.978,00 (vinte e dois mil, novecentos e setenta e oito reais), representado pelo cheque nº 824.176, do Banco Sudameris do Brasil S/A., agência 0430 de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, da conta corrente conjunta e solidária sob nº 9021242001-7, que o primeiro Requerido mantinha com a segunda Requerida, emitido em data de 20 de Julho de 1995, o qual foi avaliado pelos demais, cujo valor, atualizado até o mês de 03/98, pela tabela do Estado do Paraná, importa em R\$ 36.942,30 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). O título de crédito em tela foi regularmente apresentado ao banco sacado, porém devolvido pela alínea 13. Referido cheque foi emitido em favor do Requerente pelos dois primeiros Requeridos e avaliado pelos demais, em face de negócios que efetuaram junta a Imobiliária Dimensão, desta cidade de Umuarama - Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Dogival Corrêa. Infrutíferas foram as tentativas do requerente no sentido de receber o seu crédito, resolvendo amigavelmente o conflito. Requerimentos de praxe". Ficam os requeridos CITADOS de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supra mencionados, tendo sido recebido no dia 08 de Junho de 1998, pelo Dr. Horácio Ribas Teixeira, Juiz de Direito desta Vara, para que no prazo de quinze (15) dias, pague a importância total, acrescidas das cominações, legais, assim como ofereça embargos no mesmo prazo, sob pena de considerar-se aceitos como verdadeiros os fatos contra si articulados se não o fizer e por todo conteúdo do r. despacho a seguir transcrito:

DESPACHO DO MM. JUIZ: " - Defiro. Em 04/08/00, (as) Horácio Ribas Teixeira, Juiz de Direito".

Esclarecendo-se que caso não seja embargada a ação no prazo de quinze (15) dias, considerar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, 9 de Agosto de 2000. Eu, (Antonio de Oliveira Menezes), Escrivão que o fiz datilografar e subscrevo.

HORÁCIO RIBAS TEIXEIRA  
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, dos Reus ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 86/2001, requerida por Luis Carlos Vaiperes e outros, perante a Vara Cível desta Comarca sobre um imóvel urbano com área de 534,37 m2, localizado nesta cidade e Comarca, no distrito de São Cristóvão, lote 187, da quadra 4, do jardim Solange, com as medidas e confrontações constantes da matrícula de nº 5319 do 2º CRI desta comarca. Confrontantes: Gilson Kusma e sua mulher. Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do trigésimo primeiro dia da publicação do presente edital, com a ADVERTÊNCIA: não fluirá do presente contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC) União da Vitória, 22/02/2001. Eu, (Guilau), George Marcello Soares, Funcionário Juramentado, digitei e subscrevi.

Trincu Stein Junior  
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. CITANDO, DANIELA ROMAN ROSS, atualmente em lugar ignorado. PROCESSO Execução Fiscal sob nº 198/99, requerida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Madereiros Ind. Com. e Exp. de Mad. Ltda. OBJETO: para pagar no prazo de cinco (05) dias, a dívida reclamada no valor de R\$ 1.212,13 (um mil, duzentos e doze reais e treze centavos), em 20/12/2000, mais os acréscimos legais, ou em igual prazo nomear bens à penhora, sob pena de ser-lhe arrestado tantos bens quantos bastem para garantir a dívida e seus acréscimos legais. Ficando ciente de que o prazo de trinta (30) dias para a oposição dos embargos fluirá da data da assinatura do termo de nomeação de bens ou da intimação da conversão do arresto em penhora. União da Vitória, 15 de fevereiro de 2001. Eu, (Abigail A. Mello), Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irinea Stein Junior  
Juiz de Direito